

**LEI Nº. 27/68, DE 01 DE ABRIL DE 1968.**

Ementa: Aprova o balancete da receita e despesas da prefeitura municipal de Tianguá, referente ao exercício financeiro de 1967, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas, por maioria absoluta dos pares desta casa, as contas da prefeitura municipal de Tianguá, de responsabilidade do prefeito municipal João Nunes de Menezes, referente ao exercício encerrado de 1967.

Parágrafo único. As contas de que se trata o art. 1º desta lei, são a tomada de contas, balancetes da receita e despesas do ano de 1967, compreendendo dois períodos de 1º de janeiro a 25 de março e de 25 a 31 de dezembro de 1967, sob a responsabilidade direta de Francisco Virgílio Filho e João Nunes de Menezes, respectivamente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ao 01 de abril de 1968.

João Nunes de Menezes  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 28/68, DE 13 DE ABRIL DE 1968.**

Ementa: Aprova a dívida passiva de 1967 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o rol de dívida passiva da prefeitura municipal de Tianguá, apresentada e contraída pelo prefeito municipal concernente de dívidas empenhadas no exercício de 1967, na importância de Cr\$ 121.710,93, na formalidade com a exposição de motivos apresentados pelo senhor prefeito municipal por ato da prestação de contas gerais do município relativo ao ano de 1967.

Art. 2º. Fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito adicional ao vigente orçamento na quantia de Cr\$ 121.710,93, para fazer face às despesas de pagamento de dívida passiva de 1967, conforme o rol da dívida passiva apresentada pelo prefeito municipal e contabilizada em livros da prefeitura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 13 de abril de 1968.

João Nunes de Menezes  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 29/68, DE 17 DE ABRIL DE 1968.**

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal a fazer compra de uma pick-up Willys para o município, abre crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, por força desta lei, a comprar uma pick-up para os serviços do município.